



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1097 | 19 de Setembro de 2019

ExpoAgroBP é sucesso de público e crítica



A 71ª edição da Exposição Agropecuária Sul Fluminense, realizada entre quarta, 11, e domingo, 15, foi considerada um sucesso de público e crítica. Promovida pela Associação Rural Sul Fluminense, com apoio da Prefeitura de Barra do Pirai, o evento – um dos mais tradicionais do país – reuniu cerca de 100 mil pessoas passaram pelos cinco dias de festa, entre os pavilhões de expositores, parque de diversos e shows regionais e de renomes nacional. **Página 25**

COMUNJICADO

Acontece, na próxima quinta, 26, a Audiência Pública da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre de 2019 que se realizara na Câmara Municipal de Barra do Pirai, a partir das as 15 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folea de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura**Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

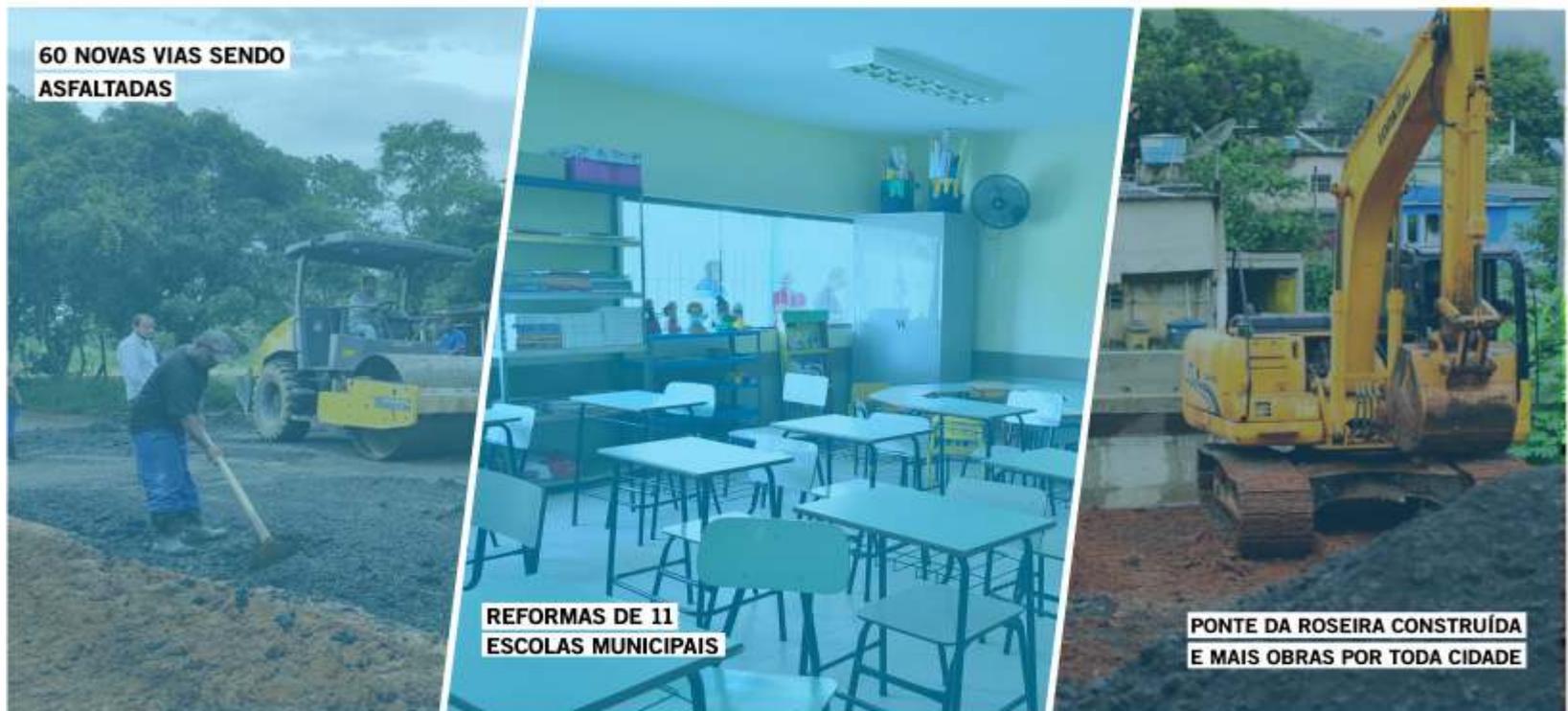
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	19
Secretaria Municipal de Ambiente.....	20
Fundo de Previdência.....	21
Secretaria Municipal de Saúde.....	22
Secretaria Municipal de Educação.....	22
Câmara Municipal.....	23
Destaques da Semana.....	25



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

DECRETO Nº 050 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária.

Considerando, por fim, o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC

Art. 1º. Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, instituído pela Lei Municipal nº. 3158 de 04 de setembro de 2019, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

- I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizada na rede mundial de computadores;
- II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
- III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- V - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações e intimações;
- III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no sistema WebISS, sendo que aqueles contribuintes que já estejam aptos a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, já se encontram devidamente credenciados.

Parágrafo único. O credenciamento dos contribuintes obrigados ao cadastramento no DeC será feito junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Realizado o credenciamento e desde que os contribuintes estejam aptos a emitir NFS-e no site da Secretaria Municipal de Fazenda, as comunicações desta ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

cl/jmsjr





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 051 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: “Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.073 de 21 de dezembro de 2018 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.0023	Contratação por Tempo Determinado	259.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0023	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.15.00.00.00.0023	Locação de Imóveis	96.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
	TOTAL	R\$685.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- **O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, proveniente do saldo do recurso da Vigilância em Saúde, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.377-9. Segue cópia da conciliação bancária, extrato em 31/12/2018, razão analítico conta contábil nº 53992 – FMS Custeio SUS-VGS no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 e relação de restos a pagar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 052 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o legislador ordinário, no art. 15, II, da Lei nº. 8.666/93, estabeleceu, como diretriz para as compras públicas, a adoção, sempre que possível, do sistema de registro de preços.

CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal estabelece caráter geral da norma, que vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União, na cartilha Sistema de Registro de Preços, define-o como: [...] um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos/entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica.

CONSIDERANDO que a utilização de tal método pressupõe o cumprimento das determinações estabelecidas no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, através dos Decretos de cada ente federado e nos editais de licitação promovidos pelo órgão gerenciador.

CONSIDERANDO que compete a todos os entes federados a regulamentação das regras e limites para a utilização do sistema de registro de preços.

CONSIDERANDO que o art. 118 da Lei Geral de Licitações estabelece a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios editarem normas próprias tratando de matéria licitatória, desde que guardem consonância com o disposto na legislação nacional.

CONSIDERANDO que a autorização para a edição de normas próprias, regulamentando a compra de bens e serviços pelos municípios decorre do princípio federalista e tem como base a adequação do processo licitatório às especificidades de cada ente público.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo federal, por meio do Decreto nº. 7.892, de 21/01/2013, regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela administração pública federal direta e indireta, de aplicação analógica ao caso, positivando diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das cortes de contas, entre eles, o referente à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes de ata de registro de preços vigente.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto nº. 44.857, DE 27 DE JUNHO DE 2014, regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela administração pública estadual direta e indireta, de aplicação analógica ao caso, e cujo texto regulamenta a possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes de ata de registro de preços vigente.

CONSIDERANDO que a adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes deve ter como requisitos: a) comprovação da vantajosidade de tal adesão; b) prévia anuência do órgão gerenciador; c) observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na lei municipal número 961 de 20 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto quando realizadas por adesão.

Art. 2º - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão do município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá, caso o órgão gerenciador admita adesões, prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

§ 6º - Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 3º - É facultada aos órgãos ou secretarias municipais a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 4º - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto, bem como na automatização dos procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 5º - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados anteriormente a vigência deste Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 6º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocoladas junto ao órgão gerenciador.

Art. 7º - A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

CL/JMSJR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº3161 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: MODIFICA O ANEXO II, DESCRITO NO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2015, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.141/2019, QUE TRATA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO II, descrito no artigo 12 da Lei nº 2592/2015, com a nova redação trazida pela Lei Municipal nº 3.141/2019 possui o seguinte teor:

ANEXO II

Função Gratificada	Vagas
<i>Chefe da Divisão de Patrimônio</i>	1
<i>Chefe da Divisão de Pessoal</i>	1
<i>Chefe da Divisão de Contabilidade</i>	1
<i>Chefe da Divisão de Expediente</i>	1
<i>Chefe da Divisão de Transportes</i>	1
<i>Chefe da Divisão da Secretaria Geral de Administração</i>	1
<i>Chefe do Setor de Licitação</i>	1
<i>Diretor de Serviços de Limpeza e de Manutenção</i>	1
<i>Diretor de Almoxarifado</i>	1
<i>Diretor de Comunicação, Imprensa e Expediente</i>	1
<i>Diretor de Portaria e Zeladoria do Edifício Sede</i>	1
<i>Diretor de Cerimonial</i>	1
<i>Diretor da Divisão de Arquivo</i>	1
<i>Diretor da Divisão de Processamento de Dados</i>	1

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

- **Chefe da Divisão de Pessoal** - Responsável pelo controle da folha de ponto de todos os servidores efetivos e comissionados, controlar e confecciona a folha de pagamento (faltas, horas extras, licença médica e maternidade e benefícios), arquivar as correspondências e ajudar a manter o bom desenvolvimento dos trabalhos, manusear os programas necessários à administração e pagamentos dos funcionários desta Casa de Leis, elaborar memorandos e ofícios pertinentes ao departamento.
- **Chefe da divisão de contabilidade** - desenvolver a proposta orçamentária do Legislativo; Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos recursos orçamentários. Organizar, processar e examinar os documentos de despesas empenhadas; Requisitar e controlar as parcelas de duodécimos; Elaborar e encaminhar balancetes e o balanço anual; Efetuar prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Controle Interno; Prestar informações quando solicitado ao Controle Interno; Controlar o movimento bancário; Emitir e assinar cheques e Efetuar pagamentos.
- **Chefe da Divisão de Expediente** - Por meio do serviço de elaboração do expediente Legislativo preparar os papéis e proposituras de expediente das sessões; Preparar os despachos ao expediente das Sessões; guarda e manutenção dos originais de todas as proposições em tramitação no legislativo e efetuar o registro e controle de processos.
- **Chefe da Divisão de Transportes** – Desenvolver o plano de atuação dos veículos da Câmara; acompanhar, controlar e fiscalizar as despesas com o transporte; fazer o controle, em respectivo livro ou sistema eletrônico de todos os veículos e todos os trajetos.
- **Chefe da Divisão da Secretaria Geral de Administração** - Administrar materiais, informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

decisões administrativas e organizacionais. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; preparar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

- **Chefe do Setor de Licitação** - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras: planejar e elaborar, em conjunto com ao Chefe da Contabilidade o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo; analisar e realizar os processos de licitação; proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras; elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa; elaborar e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras; preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam eles dispensas de licitação, convite, tomada de preço, concorrência e pregão; triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos; acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem; manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema.
- **Diretor de Serviços de Limpeza e de Manutenção** - Solicitar assistência técnica de reparos, quando necessário; controlar a manutenção da higiene e da limpeza das dependências do Legislativo; supervisionar a execução do serviço de copa e cozinha.
- **Diretor de Patrimônio** - compete por meio do Serviço de Patrimônio e Compras: solicitar ao Secretário Geral da Câmara os expedientes de licitação para efetuar aquisição de material e contratação de serviços; providenciar e manter registros de fabricantes, fornecedores e clientes; Controlar prazos, condições e documentos referentes às compras efetuadas. Receber, armazenar e controlar os materiais

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

adquiridos, registrando a saída dos mesmos; proceder aos cadastramentos dos bens de uso do Legislativo.

- **Diretor de Comunicação, Imprensa e Expediente** - Planejar e desenvolver peças publicitárias, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando a transmissão de mensagens específicas; Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, em conjunto com agência de publicidade, definindo os veículos de comunicação; Planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação; Planejar e organizar visitas de pessoas externas (imprensa, clientes, estudantes etc.) à Câmara; planejar e organizar a ata de todas as sessões e auxiliar o Chefe da Divisão de Expediente no que lhe couber.
- **Diretor de Portaria e Zeladoria do Edifício Sede** – Zelar pelo bom funcionamento da Câmara, obedecendo os horários estabelecidos pelo Presidente; fiscalizar a entrada de pessoas e comunicar, sempre que lhe for conveniente, ao Presidente.
- **Diretor de Cerimonial** - coordenar os eventos sendo responsável pelo planejamento, coordenação e organização do evento, em todas as suas fases, além do protocolo de implantação com as precedências e tratamentos, planejando o roteiro das solenidades
- **Diretor da Divisão de Arquivo** – dirigir o arquivo central, elaborar o planejamento de arquivo para cada proposição, auxiliar sempre lhe for solicitado auxílio ao Chefe da Divisão da Secretaria Geral da Câmara.
- **Diretor da Divisão de Processamento de Dados** – Prestar auxílio de informática e afins a todos os servidores desta Casa de Lei, elaborar memorando e ofícios necessários ao bom funcionamento sistêmico, solicitar, ao Presidente, aquisição de equipamentos necessários.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

Passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Função Gratificada	Vagas
Chefe da Divisão de Pessoal	1
Chefe da Divisão de Contabilidade	1
Chefe da Divisão de Expediente	1
Chefe da Divisão de Transportes	1
Chefe da Divisão da Secretaria Geral de Administração	1
Chefe do Setor de Licitação	1
Diretor de Serviços de Limpeza e de Manutenção	1
Diretor de Patrimônio e Almojarifado	1
Diretor de Comunicação, Imprensa e Expediente	1
Diretor de Portaria e Zeladoria do Edifício Sede	1
Diretor de Cerimonial	1
Diretor da Divisão de Arquivo	1
Diretor da Divisão de Processamento de Dados	1

- **Chefe da Divisão de Pessoal** - Responsável pelo controle da folha de ponto de todos os servidores efetivos e comissionados, controlar e confecciona a folha de pagamento (faltas, horas extras, licença médica e maternidade e benefícios), arquivar as correspondências e ajudar a manter o bom desenvolvimento dos trabalhos, manusear os programas necessários à administração e pagamentos dos funcionários desta Casa de Leis, elaborar memorandos e ofícios pertinentes ao departamento.
- **Chefe da Divisão de Contabilidade** - desenvolver a proposta orçamentária do Legislativo; Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos recursos orçamentários. Organizar, processar e examinar os documentos de despesas empenhadas; Requisitar e controlar as parcelas de duodécimos; Elaborar e encaminhar balancetes e o balanço anual; Efetuar prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Controle

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Interno; Prestar informações quando solicitado ao Controle Interno; Controlar o movimento bancário; Emitir e assinar cheques e Efetuar pagamentos.

- **Chefe da Divisão de Expediente** -Por meio do serviço de elaboração do expediente Legislativo preparar os papéis e proposituras de expediente das sessões; Preparar os despachos ao expediente das Sessões; guarda e manutenção dos originais de todas as proposições em tramitação no legislativo e efetuar o registro e controle de processos.
- **Chefe da Divisão de Transportes** – Desenvolver o plano de atuação dos veículos da Câmara; acompanhar, controlar e fiscalizar as despesas com o transporte; fazer o controle, em respectivo livro ou sistema eletrônico de todos os veículos e todos os trajetos.
- **Chefe da Divisão da Secretaria Geral de Administração** - Administrar materiais, informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; preparar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
- **Chefe do Setor de Licitação** - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras: planejar e elaborar, em conjunto com ao Chefe da Contabilidade o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo; analisar e realizar os processos de licitação; proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras; elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa; elaborar e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras; preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam eles dispensas de

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020

Têls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

licitação, convite, tomada de preço, concorrência e pregão; triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos; acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem; manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema.

- **Diretor de Serviços de Limpeza e de Manutenção** - Solicitar assistência técnica de reparos, quando necessário; controlar a manutenção da higiene e da limpeza das dependências do Legislativo; supervisionar a execução do serviço de copa e cozinha.
- **Diretor de Patrimônio e Almojarifado** - compete por meio do Serviço de Patrimônio e Compras: solicitar ao Secretário Geral da Câmara os expedientes de licitação para efetuar aquisição de material e contratação de serviços; providenciar e manter registros de fabricantes, fornecedores e clientes; Controlar prazos, condições e documentos referentes às compras efetuadas. Receber, armazenar e controlar os materiais adquiridos, registrando a saída dos mesmos; proceder aos cadastramentos dos bens de uso do Legislativo.
- **Diretor de Comunicação, Imprensa e Expediente** - Planejar e desenvolver peças publicitárias, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando a transmissão de mensagens específicas; Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, em conjunto com agência de publicidade, definindo os veículos de comunicação; Planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação; Planejar e organizar visitas de pessoas externas (imprensa, clientes, estudantes etc.) à Câmara; planejar e organizar a ata de todas as sessões e auxiliar o Chefe da Divisão de Expediente no que lhe couber.

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*

7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

- **Diretor de Portaria e Zeladoria do Edifício Sede** – Zelar pelo bom funcionamento da Câmara, obedecendo os horários estabelecidos pelo Presidente; fiscalizar a entrada de pessoas e comunicar, sempre que lhe for conveniente, ao Presidente.
- **Diretor de Cerimonial** - coordenar os eventos sendo responsável pelo planejamento, coordenação e organização do evento, em todas as suas fases, além do protocolo de implantação com as precedências e tratamentos, planejando o roteiro das solenidades.
- **Diretor da Divisão de Arquivo** – dirigir o arquivo central, elaborar o planejamento de arquivo para cada proposição, auxiliar sempre lhe for solicitado auxílio ao Chefe da Divisão da Secretaria Geral da Câmara.
- **Diretor da Divisão de Processamento de Dados** – Prestar auxílio de informática e afins a todos os servidores desta Casa de Lei, elaborar memorando e ofícios necessários ao bom funcionamento sistêmico, solicitar, ao Presidente, aquisição de equipamentos necessários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Anexo II da Lei Municipal nº 2592/2015, o qual fora introduzido pela Lei Municipal nº 3.141/2019, passando-se a constar na forma da redação acima.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 120/2019
Autor: Mesa Diretora

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

8



LEI MUNICIPAL Nº 3162 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RADIALISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 21 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 150/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PORTARIA Nº 849/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BRADON DE AZEVEDO PALMEIRA – matr. 9608, como Fiscal do Contrato nº 53/2019, firmado com a empresa EDITORA A NOTÍCIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Processo nº 2166/2019, que tem como objeto a contratação de jornal de grande circulação para publicação de editais e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml
Processo nº 2166/19

PORTARIA Nº 850/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, o servidor ANDRÉ SANTIAGO RANGEL LIMA, matrícula 2699, do cargo de Médico Psiquiatra, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 043/2019-sr
Smg/ebmp



PORTARIA Nº 851/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/2019 - FNS, de 11/09/2019, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor SERGIO SERAFIM ALVES – matr. 3079, ocorrido em 02/09/2019;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63, inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo VIGIA, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que o servidor SERGIO SERAFIM ALVES – matr. 3079, mantinha com a administração, uma vez que o mesmo faleceu em 02/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 202/2019 - fns
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 852/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, RICARDO ELLER VIANA – matr. 3504e CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA – matr.9559, como Fiscal do Contratonº 70/2019, firmado com a empresa EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Processo nº 9222/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida neste projeto em associação as especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico - financeiro (anexos I e II do Edital), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual - Consórcio Inter-municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café (CONVALE).

Art. 2º - Osservidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9222/17
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 853/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, ROBERTO DE AZEVEDO COSTA MARIZ JUNIOR, para ocupar o cargo comissionado de Coordenação de Ouvidoria – Coordenação Administrativa Previdenciária Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smgfac/ebmp

PORTARIA Nº 854/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora VIVIANE OLIVEIRA BRAGA DE ABREU, matrícula 8397, para exercer o cargo de Coordenador de Turnoda Creche Municipal Marilda Pêgas da Silva, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 674/sme
smg/ebmp



PORTARIA Nº 855/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora KÁTIA MARIA DOS REIS SANTOS, matrícula 7617, para exercer o cargo de Diretora Creche Municipal Marilda Pêgas da Silva, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 675/sme
smg/ebmp

PORTARIA Nº 856/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, o servidor LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS, matrícula 0766, do cargo de Médico Psiquiatra, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.901/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº 857/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ CARLOS CHAVES – CREA 25547/D, como Fiscal do Contrato nº 49/2019, firmado com a empresa CRL CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI, Processonº7986/18, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção na Rua Vereador Messias Rosa, bairro Química, conforme especificação no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico - Financeiro e Proposta de Preços, partes integrantes do contrato.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 7986/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº 858/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Glória José da Silva Guimarães – matr. 9537- Gestora, Carla Miccichelli – matr. 483 – Gestora Técnica, Joelma Nascimento Santos de Moura – matr. 3329, Fabíola da Silva Kuhnen Pereira – matr. 3259 e Simone Ferreira Kengen – matr. 1217 - Fiscais do Termo de Colaboração nº 02/2019, firmado com a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, Processonº14.59918, que tem como objeto serviço de avaliação multidisciplinar e atendimento clínico aos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí que dela necessitar.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.599/18
smg/ebmp



PORTARIA Nº 859/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, a servidora ESTELLE BARRETO DE AMORIM, matrícula 9863, do cargo de Cuidador Educador, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 203/2019 - FNS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 860/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contratonº 98/2018 – 1º Termo aditivo - prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, firmado com a empresa MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, Processonº 4615/2018, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a contratação de serviços de locação de estações de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva de estações de trabalho tipo microcomputador básico e avançado com Windows e notebook básico com Windows todos de primeiro uso ou não:

Gestora - Gloria Maria da Silva Guimarães – matr. 9537
Fiscal Administrativo- Luciana Linhares de Souza Oliveira – matr. 1109
Fiscal Técnico-Sérgio Luiz Gomes Júnior – matr. 9569
Fiscal Setorial- Roberta Pereira dos Santos Vieira – matr. 7992
Fiscal Setorial- Maria José Pio André – matr. 2483
Fiscal Setorial- Marília Efigênia da Silva – matr. 3137
Fiscal Setorial- Eley Maria Santos de Oliveira – matr. 6313
Fiscal Setorial-Kátia Maria dos Reis Santos – matr. 7617
Fiscal Setorial - Arinéa Pereira Dantas – matr.3072
Fiscal Setorial - Roza Maria dos Santos – matr. 1193
Fiscal Setorial - Juliana Gomes da Silva Nunes – 3304
Fiscal Setorial - Ione Jasmim Meirelles de Carvalho – matr. 1091
Fiscal Setorial - Luiza Helena Oliveira de Souza – matr. 7533
Fiscal Setorial - Maria Aparecida Ribeiro Barbosa Lopes – matr. 3300
Fiscal Setorial - Márcia Cristina Ferreira Porto Lima – matr. 2908
Fiscal Setorial - Angélica Terêza Paiva Vasconcellos – matr. 6623
Fiscal Setorial - Filipe Jardel Lima Martins – matr. 8417
Fiscal Setorial - Regina de Souza Pêgas Cyrne – matr. 1170
Fiscal Setorial - Alissandra Aparecida Pereira – matr. 2964
Fiscal Setorial - Vilma das Graças Britts de Souza – matr. 2867
Fiscal Setorial - Ana Paula Ribeiro Recaldes – matr. 6195
Fiscal Setorial - Mariana Martins de Brito Lamas – matr. 7511
Fiscal Setorial - Simone de Lemos Ramos – matr. 1216
Fiscal Setorial - Mára Vieira Alfena – matr. 1116
Fiscal Setorial - Inês das Dores Souza Machado – matr. 2456
Fiscal Setorial - Kelly Cristiane Batista Pereira Mota – matr. 7942
Fiscal Setorial - Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues – matr. 6922
Fiscal Setorial - Antônio Vitoretto Júnior – matr. 7665

Fiscal Setorial - Rosicler Mariano da Silva Ferraz – matr. 1189
Fiscal Setorial - Aimara da Silva de Castro – matr.6260
Fiscal Setorial - Viviane de Matos Alves – matr. 3355
Fiscal Setorial - Elisângela da Silva Garcia – matr. 2889
Fiscal Setorial - Carla Simone Braga Gussen – matr. 553
Fiscal Setorial - Glaucia de Lima Santos Francisco – matr. 7571
Fiscal Setorial - Simone dos Santos Sebastião – matr. 8611
Fiscal Setorial - Rita de Barros Albino – matr. 2686
Fiscal Setorial - Maria José dos Santos Caetano – matr. 6550
Fiscal Setorial - Ana Maria da Cunha – matr. 3239
Fiscal Setorial - Tatiana de Almeida Souza Silva – matr. 3230
Fiscal Setorial - Valéria de Cássia Silva Mansur – matr. 9351

Art. 2º - Osservidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 316/2019, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4615/18
Smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2019 – Objeto:Provável Aquisição de Materiais e Ferramentas para Manutenção de Praças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA, para o lote: 01, no valor global de R\$ 597.999,97(quinhetos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME, para o lote: 02, no valor global de R\$ 1.097,00(um mil e noventa e sete reais), LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME, para o lote: 03, no valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), Importa o presente Pregão Presencial nº 043/2019 em,R\$ 614.096,97 (seiscentos e quatorze mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme laudas do processo nº 5591/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019 – Objeto:PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA PLOT-TER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa:MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME,para os itens: 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 5.969,97 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Importa o presente Pregão Presencial nº 047/2019 em,R\$ 5.969,97 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos),conforme laudas do processo nº 9357/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2019 – Objeto: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD QUE DARÁ O DIREITO À ASSINATURA NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, no valor global de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 046/2019 em R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), conforme laudas do processo nº 3578/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Licitação torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, para Registro de Preços, devidamente fundamentado, referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), de acordo com parecer da douta Procuradoria Geral do Município e sugestão da pregoeira, conforme laudas do Processo Administrativo nº 453/2019.

RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019

OBJETO: Inscrição de servidora municipal da Secretaria Municipal de Fazenda no VII Congresso Baiano de Direito Municipal, sobre o tema central “os municípios e o federalismo no contexto das reformas constitucionais”.

EMPRESA: Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais.

CNPJ: 06.098 935/0001-39

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 500,00 (quinhetos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2019.

Viviany Taranto
Secretária Municipal de Fazenda

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município em folhas nº 16 às folhas nº 26, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2019.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



AMBIENTE

Edital nº 279/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.449/2018, consta o Auto de Constatação nº 00793 de 12/09/2019, para Flávia de Carvalho Jasmim, inscrita no CPF sob o nº 086.953.517-00, localizada na Rua Francisco de Paula Moura, nº 191 – Centro – Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº 072/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 280/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 11.904/2018, consta o Auto de Constatação nº 00792 de 12/09/2019, para Instituto Corporium LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.707.749/0001-92, localizado na Rua Drº Moraes Barbosa, nº 137 – Centro – Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº 102/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

tal nº 281/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 3.953/2017, consta o Auto de Constatação nº 00791 de 12/09/2019, para Barraloc Locadora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.714/0001-09, localizada na Rua Belmar Pereira Gomes, nº 340 – Coimbra – Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº 062/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 282/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 13.607/2017, consta o Auto de Constatação nº 00790 de 12/09/2019, para P.R. Cardoso e Novaes LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.731.565/0001-68, localizado na Rua Dr. Luiz Teixeira Neto, nº 13 – Nossa Senhora Santana – Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da Notificação nº 0173/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM331/2019

Conforme o que consta às folhas 56do Processo Administrativo 6.755/2019, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 070/2019, de forma a retificar a atividade. Na linha 8, da Página 1 de 1 aonde se lê:

Atividade:Agências de viagens (COD. 79.11-2-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 49.23-0-02), (COD. 49.24-8-00), (COD. 49.29-9-01), (COD. 49.29-9-02), (COD. 77.11-0-00).

Leia-se:

Atividade:Agências de viagens (COD. 79.11-2-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 49.29-9-01), (COD. 49.29-9-02), (COD. 49.29-9-04).

Barra do Pirai, 30 de agosto de 2019

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 327/2019

Conforme o que consta às folhas 107, do Processo Administrativo nº 10.000/2016, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0566/2016 e de acordo com o Artigo 18º, Capítulo II, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, altera-se o endereço da empresa e atividades.

Na linha 9, da Página 1 de 2 aonde se lê:

Endereço: Rua Luis Barbosa, nº 251, Matadouro – Barra do Pirai/RJ.

Leia-se:

Endereço: Rua Doutor Luis Barbosa, nº 475, Loja, Matadouro – Barra do Pirai/RJ.

Na linha 12, da Página 1 de 2 aonde se lê:

Atividade: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (COD. 45.41-2-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 45.41-2-04), (COD. 45.41-2-05), (COD. 47.81-4-00), (COD. 47.32-6-00), (COD. 45.43-9-00), (COD. 45.42-1-01), (COD. 45.12-9-01), (COD. 45.20-0-05), (COD. 45.20-0-01), (COD. 66.19-3-99), (COD. 74.90-1-04) e (COD. 66.29-1-00).

Leia-se:

Atividade: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (COD. 45.41-2-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 66.29-1-00), (COD. 74.90-1-04), (COD. 45.41-2-04), (COD. 45.41-2-06), (COD. 47.81-4-00), (COD. 47.63-6-05), (COD. 47.32-6-00), (COD. 47.89-0-99), (COD. 45.43-9-00), (COD. 66.19-3-99), (COD. 45.42-1-01) e (COD. 45.20-0-05).

Condições de Validade:



1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.
3. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0566/2016.
4. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2019.

Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordena-da UTM	Validade
LECPS	001/2019	Cereais Bramil LTDA	32.296.378/0043-20	Serviço Sonoro Propaganda móvel, a ser realizado de segunda à sábado, no período de 08h:00min às 18h:00min	4.145/2018		
DISLAM	101/2019	GNV Brasil Acima de Tudo EIRELI	33.567.524/0001-18	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (COD 45.20-0-07) e o código (COD 45.20-0-01)	8.539/2019	23K 621611; 7513609	
DISLAM	024/2019	Conekta Telecom LTDA	31.834.819/0001-88	Serviços de comunicação multimídia – SCM (COD 61.10-8-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 43.29-1-04, (COD 61.41-8-00), (COD 61.90-6-01), (COD 62.09-1-00)	1.837/2019	23k 62064 7514713	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal 501, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, falecido em 17/08/2019, conforme processo nº 0398/2019.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 17/08/2019 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício



SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO:	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTES:	O Município de Barra do Pirai, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Marcia Rocha Pragana de Mattos Assessoria e Estacionamento.
OBJETO:	Impressão digital pelo processo de UV ou látex, em vinil adesivo e instalação de lonas e adesivos, placas e galhardetes sendo fornecidos, mão de obra especializada, uniformizados, fornecendo todos os tipos de insumos, transporte e alimentação.
VALOR:	O valor é de R\$28.810,80 (vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.3.045.3.3.90.39.99.00.00.00.0021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2589/2019.
DATA DA ASSINATURA:	30 de agosto de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EDUCAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte Barra Mansa / RJ – Denisar Arneiro – unidade B – N 53, referente empenho nº. 1850/19, datado em 02/08/2019, no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente a nota fiscal eletrônica nº. 38, pois o referido pagamento relaciona-se prestação de serviços de capacitação de motoristas da Secretaria Municipal de Educação em curso de Transporte Escolar.

A justificação para o pagamento antecipado deve-se ao facto de as aulas terem previsão de início em 27 de Setembro de 2019, cujo o atraso ou demora do pagamento acarretará em adiamento do curso, gerando prejuízo à execução dos serviços de transporte escolar executados pelo Município. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barra do Pirai - RJ, em 16 de Setembro de 2019.

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31849524/0001-85, com sede na Praça Nilo Peçanha n. 07, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.123-020, representada, neste ato, por seu Presidente Sr. Luiz Roberto Coutinho, portador do RG 089984801, IFP e do CPF02131694792, consoante as determinações do CONVÊNIO celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", no 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, resolve formalizar a realização de Estágio do estudante, Sergio Mendes Guimarães período de 10/09/2019 a 09/03/2020.

Barra do Piraí, 18 de Setembro de 2019.

Luiz Roberto Coutinho
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

ATO Nº 123 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Nilson Moreira da Rocha, do Cargo Comissionado Assistente do Gabinete - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de Setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de setembro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 124 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Nilson Moreira da Rocha, para exercer o Cargo Comissionado Assistente do Parlamentar - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de Setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Setembro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 125 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Rosilene Mendes da Silva Fernandes, para exercer o Cargo Comissionado Assistente do Gabinete - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de Setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de setembro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente





SECRETARIA DE OBRAS INFORMA:

A Ponte dos Irmãos Di Biase, popularmente conhecida como Ponte do Royal, no Centro, **será totalmente interditada entre os dias 18, 19 e 20 de setembro**, para reparos nos principais acessos da via.

No local, agentes de trânsito darão orientações aos motoristas, sobretudo, relacionado aos veículos de carga pesada.



ExpoAgroBP é sucesso de público e crítica

A 71ª edição da Exposição Agropecuária Sul Fluminense, realizada entre quarta, 11, e domingo, 15, foi considerada um sucesso de público e crítica. Promovida pela Associação Rural Sul Fluminense, com apoio da Prefeitura de Barra do Pirai, o evento – um dos mais tradicionais do país – reuniu cerca de 100 mil pessoas passaram pelos cinco dias de festa, entre os pavilhões de expositores, parque de diversos e shows regionais e de renome nacional.

A ExpoAgro 2019 começou na quarta, 11, com a abertura oficial, às 18 horas, onde reuniu autoridades da cidade, bem como contando com a presença do secretário Estadual de Agricultura, Eduardo Lopes. À noite, às 20 horas, antecedendo o show gospel o Conselho de Pastores promoveu o “Culto da Unidade”, reunindo cerca de 70 líderes evangélicos da cidade barrense. Logo após, o cantor Fernandinho animou os presentes. Cerca de 10 mil pessoas lotaram as instalações do Parque de Exposições.

Já na quinta, 12, os fãs do pagode se divertiram ao som de uma das bandas mais famosas do Brasil. O grupo Raça Negra, liderado pelo cantor Luiz Carlos, animou o público, que, mesmo no meio da semana, prestigiou o evento. Segundo a Polícia Militar, mais de 15 mil pessoas lotaram o Parque de Exposições para cantar sucessos como “Cheia de Manias” e “Sozinho”.

A sexta, 13, não foi o dia de azar. Sorte de que curte o “pancadão”. Um dos mais aclamados DJs do país, o Pokemón animou a galera, com o Funk de diferentes gerações. O sábado, 14, foi de pagode, novamente. Sob a ginga e a voz de Dodô contagiaram os presentes, em uma festa que contou com a animação de barrenses e de caravanas, que vieram de diferentes partes do estado. Sucessos como “Vai de Graça” e “Saudade Arregaça” colaram como chiclete na cabeça e no coração dos presentes, na quarta noite, que prometia animação e muito entretenimento.

No domingo, 15, as festividades ficaram por conta de uma dupla consagrada no cenário sertanejo. As “sofrências”, executadas nas vozes de Marcus e Belutti, deram o tom daquela que, mesmo sendo a última, ficaria marcada na história da tradicional Exposição Agropecuária. Além das atrações nacionais no palco principais, artistas regionais deram o tom do evento, se revezando entre aquele local e o palco alternativo. Teve de tudo; de atrações infantis, sertanejas, artistas do Pop e da Música Popular Brasileira.

Neste ano, a Prefeitura de Barra do Pirai, além do apoio aos shows, também proporcionou praticidade ao público presente, disponibilizando dezenas de banheiros químicos, segurança e estrutura. Na avaliação do secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Wagner Aiex, o objetivo da parceria do Poder Público com a Associação Rural foi alcançado.

“Nosso objetivo era o de levar entretenimento à população, seja de Barra do Pirai ou de qualquer parte da região. Nossa cidade tem, como foco, o desenvolvimento regional, e isso passa pelo Turismo Rural, que é uma mola, que vai impulsionar a economia local. Além disso, não poderíamos deixar de apoiar um evento de tamanha importância e relevância social, que, há mais de 70 anos, contribui para expor produtos da região e, ao mesmo tempo, levar diversão aos presentes. A ExpoAgro 2019 é motivo de orgulho pra nós”, disse.



Para o prefeito Mario Esteves, que foi ao evento em todas as noites, mais do que cumprir com o apoio à Exposição Agropecuária, é fazer do evento um local para a família. O Chefe do Executivo salientou que, apesar da demora e dos entraves burocráticos, espera – para breve – concretizar um sonho, que pode dar a Barra do Pirai, um espaço de lazer e entretenimento o ano inteiro.

“As tratativas estão em andamento. Nós desejamos modernizar o Parque de Exposições; é um sonho que vai além do agrado aos barrenses, mas sim, vai ao encontro da necessidade de promover eventos o ano todo naquela área. Temos um potencial gigantesco. E a Exposição Agropecuária não foi apenas uma festa, um entretenimento. Vale lembrar que circulou ali um capital; tivemos pessoas empregadas, ganhando o seu dinheiro. Isso também é importante”, finaliza o prefeito.